CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 17/2021

Autoria: Vereadora Claudia Regina Martins Correia Alves.

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme disposto no artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHE:

1) Que sejam incluídos alimentos produzidos pelos agricultores do Programa Agricultura Familiar, nos *kits* alimentares que serão entregues aos alunos da rede pública.

JUSTIFICATIVA

Apresento esta Indicação, visando que sejam incluídos alimentos produzidos pelos agricultores do Programa Agricultura Familiar, nos *kits* alimentares que serão entregues aos alunos da rede pública de ensino.

Com a situação da pandemia da Covid-19 muitos alunos da rede pública, que tinham como sua alimentação principal a merenda escolar, ficaram carentes de uma alimentação diária adequada. Sendo assim, como serão distribuídos *kits* alimentares para esses alunos, seria que extrema importância que fossem incluídos também os alimentos produzidos pelos agricultores membros do Programa Agricultura Familiar.

Dessa maneira, os *kits* para as crianças serão mais completos, com verduras, legumes e frutas e, consequentemente, o município estará valorizando e ajudando esses produtores locais, que também foram muitos prejudicados com a crise da pandemia.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, assim como, pelo Excelentíssimo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 09 de junho de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES

Vereadora – PSDB

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais